



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 010/2023-MULTIPLICIDADE

1 - PREÂMBULO

1.1- O Município de Irati, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALCIR FERRARI**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para a possível contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E SERVIÇOS HORA/HOMEM POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável e Decreto Municipal nº 077/2009.

1.2- O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, o Credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h30 do dia 03 de março de 2023**, no Departamento de Compras desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3- A abertura dos Envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09h00 do dia 03 de março de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Irati, situada no endereço citado no **subitem 1.1**.

1.4- As empresas deverão consultar, para obterem informações sobre as fases e etapas desta licitação, os seguintes sites eletrônicos: (<http://www.irati.sc.gov.br> - Link: Transparência - Licitações - Pregão) ou o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>).

2 - DO OBJETO

2.1- A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/PRODUTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E UTILITÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IRATI - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO "C" - TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87º da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - Com falência decretada.

3.1.2 - Em consórcio.

3.2- Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade, no Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, pertinente ao objeto licitado.

3.3- A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital e anexos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no subitem 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE IRATI - SC

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
010/2023 - MULTIENTIDADE**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
COMERCIAL PROPONENTE:**

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

MUNICÍPIO DE IRATI - SC

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
010/2023 - MULTIENTIDADE**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
COMERCIAL PROPONENTE:**

(RAZÃO SOCIAL)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

4.2- Em seguida, **será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, os quais deverão comprovar que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:**

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do subitem 6.5, o representante da licitante deverá, se tratando de sociedades comerciais, apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações os documentos mencionados, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3- A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se em ata o ocorrido. **Caso a documentação do credenciamento estiver junto com o envelope de nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, a mesma será desentranhada do envelope antes mencionado, que será novamente lacrado.**

4.4- Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

4.5- A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. A Administração Municipal de Irati e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2**, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6- No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) em até 180 (cento e oitenta) dias. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

4.6.1 - Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação das Certidões mencionadas no subitem 4.6 do Edital e terão os mesmos benefícios concedidos às ME's e EPP's, previstos na Lei 123/2006 e alterações.

4.7- A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Esse(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL. Caso o documento estiver junto com o envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, o mesmo será desentranhado do envelope antes mencionado, que será novamente lacrado.**

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida na língua oficial do Brasil (língua portuguesa), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, conforme o Formulário, **anexo "C"** contendo ainda:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

- a) Modalidade e o número desta licitação;
- b) Identificação (razão social), telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço respectivo;
- c) Nome do banco, número da agência e da conta corrente (com dígito verificador);
- d) Descrição do objeto em conformidade com o formulário-proposta, observadas as especificações técnicas mínimas definidas no Anexo "C";
- e) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante.**
- f) Conter prazo de **entrega das peças em no máximo 72 (setenta e duas) horas corridas**, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- g) **CONTER O PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE O PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO NA TABELA A SER ATRIBUÍDO PARA O CUSTO DE SERVIÇOS POR HORA/HOMEM, RELACIONADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO "C".**
- h) **CONTER O PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA DE PREÇOS PRATICADOS AO CONSUMIDOR FINAL, PARA VENDA DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DA MÁQUINA, OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, OU PARALELAS OU GENÉRICAS FABRICADAS E DISTRIBUÍDAS POR EMPRESAS TERCEIRAS, CONFORME TABELA DE PREÇOS DE VENDA A VISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DAS MÁQUINAS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO "C".**

5.2- Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra (serviços) por Lote.

5.2.1 - O Percentual de desconto deve ser o mesmo para as peças e mão de obra/hora homem.

5.3- Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

5.4- Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

- A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também poderá ser disponibilizada pelo licitante através de CD ou pendrive, na qual deverão constar os mesmos dados do Formulário Proposta (Anexo "C"), conforme o arquivo gerado pelo programa autocotação - Betha Sistemas Ltda, que será disponibilizado, no site oficial do Município (www.Irati.sc.gov.br), juntamente com o edital. A proposta emitida pelo programa substituirá o Formulário Proposta, anexo "C" e tornará a sessão pública mais ágil.

5.5- As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1- O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB - INSS e PGFN);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

f) Certidão negativa de falência ou concordata da sede da licitante;

6.2- As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “e”** do **subitem 6.1**, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Irati.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Irati, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3- Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **subitem 6.2** e, nele constar qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4- Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **subitem 1.3** deste Edital.

6.5- Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

6.5.1- As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação também poderão ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7- Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8- A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **subitem 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, **ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.**

6.9- As microempresas, os microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **subitem 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“a” a “e”**, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 6.9.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666/1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração escrita ou verbal. No caso de não comparecimento à sessão, a declaração por escrito (vide modelo do Anexo "B") deverá ser anexada ao credenciamento, dando ciência do pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), e consignado em ata.

- Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas as propostas de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos descritos nos **subitens 5.1 a 5.4** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.2- No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.2.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.2.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.2.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E SERVIÇOS HORA/HOMEM POR LOTE** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.2.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

7.2.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.2.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.2.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3- Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.5- Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6- Ocorrendo o empate previsto no subitem 7.5.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da **alínea "a" deste item**, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese prevista no **subitem 7.5.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.5.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.2 - O disposto no **subitem 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.3 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores mencionados no **subitem 9.1** deste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8- Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** a licitante que não atendeu todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, **na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.**

7.10.1 - Ocorrendo a situação referida no **subitem 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

7.11 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

7.12 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes manifestarem a intenção de recorrer, registrará na ata da sessão a síntese de suas razões e concederá prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como registrará que as demais licitantes ficam intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

7.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E SERVIÇOS HORA/HOMEM POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3- A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E SERVIÇOS HORA/HOMEM POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4- Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

8.5- Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E SERVIÇOS HORA/HOMEM POR LOTE.**

8.6- Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

8.7- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1- O valor **por item** discriminado no **Anexo "C"** deste edital deve ser considerado pelas licitantes como **PREÇO MÁXIMO E DESCONTO MÍNIMO POR LOTE** admitido no presente certame, **sob pena de desclassificação.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

10 - DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 - As quantidades relacionadas no Anexo "C" são estimadas e deverão ser executadas, pela(s) licitante(s) vencedora(s), de forma parcelada, conforme necessidade do Município, no período de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura da(s) ata(s) de registro de preços.

10.2 - O local da prestação de serviço será conforme solicitação do Município e, a critério do Município, poderá ser solicitada a realização da prestação de serviço em todo o território do Município de Irati - SC.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O Município de Irati efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais, atestadas por servidor responsável, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora.

11.2 - As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@irati.sc.gov.br, dos arquivos com extensão PDF.

11.3 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023 e 2024.

11.4 - Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 - Dos Recursos Administrativos

12.1.1 - Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.2 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.



12.1.3 - Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los no mesmo prazo, devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão.

12.1.4 - O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5 - Da aplicação das penalidades previstas neste edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

12.2 - Das Impugnações

12.2.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, estabelecida no **subitem 1.3**.

12.2.2 - A licitante poderá impugnar os termos deste Edital em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, estabelecida no **subitem 1.3**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.3 - As impugnações serão conhecidas e protocolizadas, obrigatoriamente, no setor de Protocolo.

12.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após a expiração dos prazos previstos nos **subitens 12.2.1 e 12.2.2** e/ou protocolizados por meio diverso daquele previsto no **subitem 12.2.3**.

12.2.5 - Se o acolhimento da impugnação gerar alteração que afete a formulação das propostas, o certame será suspenso e será designada nova data para a sua realização, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

12.2.6 - Se o acolhimento da impugnação não gerar, inquestionavelmente, alteração que afete a formulação das propostas, manter-se-á a data fixada para a realização da sessão pública, estabelecida no **subitem 1.3**.

12.2.7 - O conhecimento ou não conhecimento e o acolhimento ou não acolhimento das impugnações será comunicado às licitantes presentes na sessão pública de abertura das propostas e devidamente registrado em Ata, quando não houver tempo hábil de disponibilizar a resposta no site do Município de Irati (<http://www.Irati.sc.gov.br>) - Link: Transparência - Licitações - Pregão.

13 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura das Atas de Registro de Preços (**Anexo "D"**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.1.1 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.2 - Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Irati para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 15** deste Edital.

13.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer bens, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

13.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar toda ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **subitem 13.1.1** do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A multa prevista no **subitem 15.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

15.3 - O Município de Irati poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.4.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Advertência por escrito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

b) Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

c) Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) prevista na alínea “b”, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

15.4.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.5 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas será o valor inicial do Contrato, nos termos do **subitem 15.1.1**.

15.6 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Irati, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.7 - As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

15.8 - As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjunto.

16 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

16.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo Município:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência.

17.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

17.1.1.3 - Quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido do proponente, quando:

17.2.1.1 - Comprovar impossibilidade de cumprir com as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

17.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 15** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa do Município, quando:

17.2.2.1 - For razão de interesse público, devidamente motivada e justificada.

17.2.2.2 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços.

17.2.2.3 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

17.2.2.4 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.2.2.5 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC) ou página do Município na internet.

17.4 - Fica estabelecido o e-mail institucional do Município e da empresa proponente vencedora, como canal oficial de comunicação entre as partes, para envio da AFs e outros assuntos pertinentes a este Edital, nos termos do item 19.2. Após o envio de e-mail, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para confirmar o recebimento e leitura. Esgotados os 02 (dois) dias e não havendo a confirmação de recebimento e de leitura, fica acordado entre as partes que o responsável contratado recebeu e começa a contar os prazos a que se refere aquele envio.

18. DAS RESPONSABILIDADES

18.1. DA CONTRATANTE:

18.1.1. Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

18.1.2. Acompanhar a entrega dos produtos/serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s) e notificando a DETENTORA DA ATA de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.1.3. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

18.1.4. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

18.1.5. Exercer, através dos servidores, ampla fiscalização em todas as fases da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.

18.1.6. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem.

18.2. DA CONTRATADA

18.2.1 - Fornecer os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados no Edital, Ata ou **AF - Autorização de Fornecimento**. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Protocolar o pedido de prorrogação de prazo até a data-limite para entrega, devendo, no mínimo, constar:

a) identificação do objeto, número do pregão, número da Autorização de Fornecimento e da ata de registro de preços.

b) justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação.

c) documentação comprobatória.

d) indicação do novo prazo a ser cumprido.

II - O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no inciso anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento.

III - Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido.

IV - Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes.

V - Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

VI - O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

18.2.2 - Entregar os produtos/serviços nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, respeitando os horários de atendimento.

18.2.3 - Emitir a nota fiscal/ boleto observando o disposto no item 11 deste edital.

18.2.4 - Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

18.2.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

18.2.6 - Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Irati, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3349-0010, ou e-mail: irati@irati.sc.gov.br e/ou licitacao@irati.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00.

19.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

19.3 - O Município de Irati reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

19.4 - Informações verbais prestadas por servidores municipais não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e Lei nº 10.520/2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

- a) Adiada a abertura da licitação.
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.7 - O Município de Irati reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

- a) ***Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não estão declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Irati, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.***
- b) ***Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.***
- c) ***Que não possuem no seu quadro societário servidor público deste Município.***

19.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Quilombo/SC.

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- b) **Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;**
- c) **Anexo “C” – TERMO DE REFERÊNCIA;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

- d) **Anexo “D”** – MODELO DE DECLARAÇÃO INIDONEIDADE;
- e) **Anexo “E”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO;
- f) **Anexo “F”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- g) **Anexo “G”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.
- h) **Anexo “H”** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Irati – SC, 15 de fevereiro de 2023.

ALCIR FERRARI
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, N° 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Irati/SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n°

_____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Irati, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2023 PMI**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar contrato, termo de compromisso, ata de registro de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao CREDENCIAMENTO ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023 PMI**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Irati, SC.

Local, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ANEXO "C" -

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

1.1- Os serviços são necessários para manutenção da frota de motocicletas, utilitários e veículos do Município que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos operadores e cumprimento das atividades atribuídas ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretarias de Educação, Cultura e Esportes; Transportes, Obras e Urbanismo; Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente e a Secretaria de Saúde.

1.2 - Fica limitado a 72 h (setenta e duas horas), o prazo para cumprimento dos objetos de Edital (fornecimento de peças e prestação de serviços). Caso houver a necessidade de transporte de caminhão, máquina, ônibus, micro-ônibus ou ambulância, não sendo possível no parque de máquinas, o proponente vencedor fica responsável pelo transporte de ida e retorno, bem como apresentar Apólice de Seguro para o transporte".

2 - OBJETO

2.1- As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e, verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3- RELAÇÃO DOS LOTES E VALORES ESTIMADOS POR MÁQUINAS E VEÍCULOS

3.1- O valor descrito neste Termo de Referência é estimado e o Município solicitará serviços e peças até o montante necessário para manter as máquinas em boas condições de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

3.2- A relação das máquinas, servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

3.3– Relação dos lotes de caminhões, máquinas, ônibus e micro-ônibus:

ITEM	DESCRIÇÃO/MODELO	VALOR R\$ 33903099 (PEÇAS)	VALOR R\$ 33903999 (SERVIÇOS)	% MÍNIMO DE DESCONTO
01	VEICULO MARCA TOYOTA, MODELO COROLLA, 154 CV, AUTOMÁTICO, ANO 2018 E MODELO 2019, PLACAS QIT-6005, CHASSI 9BRBD3HE8K0391053, COR BRANCA	5.000,00	5.000,00	
02	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO ASTRA, 140 CV, MANUAL, ANO E MODELO 2011, PLACAS MIY-7235, CHASSI 9BGTR48J0BB290897, COR PRATA	10.000,00	10.000,00	
03	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO ONIX, 82 CV, MANUAL, ANO 2020 E MODELO 2021, PLACAS RLB-3F69, CHASSI 9BGEB48A0MG124682, COR CINZA	5.000,00	5.000,00	
04	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO ONIX, 80 CV, MANUAL, ANO E MODELO 2019, CHASSI 9BGKL48UOKB249924, PLACAS RAE-1564, COR CINZA	7.000,00	7.000,00	
05	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO CORSA, 78 CV, MANUAL, ANO 2011 E MODELO 2012, PLACAS MJC-7981, CHASSI 9BGSU19EOCB226610, COR BRANCA	15.000,00	15.000,00	
06	UTILITARIO MARCA FIAT, MODELO STRADA HD WK CC E, MANUAL, ANO E MODELO 2018, PLACAS QJQ-2H42, CHASSI 9BD5781FFJY241442, COR BRANCA	10.000,00	10.000,00	
07	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO CORSA, 78 CV, MANUAL, ANO 2009 E MODELO 2010, PLACAS MFT-0515, CHASSI 9BGSA1910AB109213, COR BRANCA	15.000,00	15.000,00	
08	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO CORSA, 78 CV, MANUAL, ANO 2013 E MODELO 2014, PLACAS MLV-0C36, CHASSI 9BGSU19F0EB194047, COR BRANCA	10.000,00	10.000,00	
09	UTILITARIO MARCA FIAT, MODELO STRADA HS CC E, MANUAL, ANO E MODELO 2018, PLACAS QJF-9E21, CHASSI 9BD5781FFJY226852, COR BRANCA	10.000,00	10.000,00	
10	VEICULO MARCA RENAULT, MODELO CLIO, MANUAL, ANO E MODELO 2011, PLACAS MIM-6322, CHASSI 8A1BB8W05BL726397, COR	15.000,00	15.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

	BRANCA			
11	UTILITÁRIO MARCA FIAT, MODELO CAMIONETE, 103 CV, MANUAL, ANO E MODELO 2005, PLACAS MCX-0895, CHASSI 9BD22315452008182, COR BRANCA	15.000,00	15.000,00	
12	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO CORSA, 78 CV, MANUAL, ANO 2015 E MODELO 2016, PLACAS QHG-4988, CHASSI 8AGSU1920GR11258, COR BRANCA	10.000,00	10.000,00	
13	MOTOCICLETA MARCA HONDA, MODELO XLR 125, 124 CC, ANO E MODELO 2002, PLACA MFV-9730, CHASSI 9G2JD17102R022306, COR BRANCA	500,00	500,00	
14	MOTOCICLETA MARCA HONDA, MODELO NXR 160 CC, ANO E MODELO 2022, PLACA RXV-2A03, CHASSI 9C2KD0810NR194959, COR VERMELHA	800,00	800,00	
15	VEICULO MARCA TOYOTA, MODELO ETIOS, 107 CV, MANUAL, ANO 2018 E MODELO 2019, PLACAS QIY-0594, CHASSI 9BRB29BT9K2216752, COR BRANCA	10.000,00	10.000,00	
16	AMBULANCIA MARCA CHEVROLET, MODELO MONTANA, 99 CV, MANUAL, ANO 2018 E MODELO 2019, PLACAS QJH-8427, CHASSI 9BGCA8030KB113634, COR BRANCA	8.000,00	8.000,00	
17	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO PRISMA, 80 CV, MANUAL, ANO 2018 E MODELO 2019, PLACAS QJX-8879, CHASSI 9BGKL69UOKG227262, COR BRANCA	10.000,00	10.000,00	
18	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO PRISMA, 106 CV, MANUAL, ANO 2014 E MODELO 2015, PLACAS MFU-6355, CHASSI 9BGKS69L0FG126786, COR BRANCA	15.000,00	15.000,00	
19	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO ONIX, 82 CV, MANUAL, ANO 2020 E MODELO 2021, PLACAS RLB-3G99, CHASSI 9BGEB48A0MG130279, COR PRATA	5.000,00	5.000,00	
20	VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO PRISMA, 80 CV, MANUAL, ANO 2017 E MODELO 2018, PLACAS QIX-2939, CHASSI 9BGKL69U0JG246589, COR BRANCA	15.000,00	15.000,00	
21	VEICULO MARCA TOYOTA, MODELO YARIS, AUTOMÁTICO, ANO 2022 E MODELO 2023, PLACAS RXU-4B73, CHASSI 9BRBC3F32P8188673, COR BRANCA	2.000,00	2.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

22	VEICULO MARCA TOYOTA, MODELO YARIS, AUTOMÁTICO, ANO 2022 E MODELO 2023, PLACAS RAA-3F99, CHASSI 9BRBC3F3XP8227025, COR BRANCA	2.000,00	2.000,00	
----	---	----------	----------	--

Obs.: O percentual de desconto por item deverá ser o mesmo estabelecido na tabela, tanto para os custos de serviços por hora/homem e peças. O percentual de desconto deverá ser o mesmo para ambos.

4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- Os Equipamentos deste Município, deverão ser consertados e efetuados a manutenção preferencialmente na Sede do município.

4.2- Para emissão da Ordem de serviço, o FORNECEDOR apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 8 horas corridas, a contar da solicitação do município, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, conforme tabelas de Tempo Padrão, bem como o quantitativo e a especificação técnicas das peças para reposição, conforme Tabela de Peças e Acessórios a valor de mercado.

4.2.1- A autorização de fornecimento somente será emitida e encaminhada ao FORNECEDOR pelo Departamento de Compras e Licitações após autorização dos responsáveis de cada Secretaria.

4.3- A empresa deverá entregar as peças em no máximo 72 (setenta e duas) horas corridas, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

4.4- As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do Equipamento devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de **10 (dez) dias corridos**, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

4.5- Caso os serviços e ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5- FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

5.1- Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças e serviços. O desconto será concedido a cada emissão do orçamento das peças. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final, para venda de peças genuínas da marca da máquina, ou originais de fábrica, ou paralelas ou genéricas fabricadas e distribuídas por empresas terceiras, em conformidade com as tabelas de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios das máquinas relacionados no Termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Referência.

5.1.1- Entende-se como sendo peças genuínas: Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora da máquina, com garantia dessa.

5.1.2- Entende-se como sendo peças originais: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

5.1.3- Entende-se como sendo peças paralelas ou genéricas: Aquela peça nova e de primeiro uso, cópia semelhante a utilizada pela montadora ou fabricante, porém fabricada e distribuída por empresas terceiras e garantida por este.

6- GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1- Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter **garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses**, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior. **Todas as peças, componente e acessórios deverão ser de primeiro uso e (originais, genuínas), do fabricante de cada máquina/equipamento.**

6.2- A proponente vencedora deverá:

6.2.1- Responsabilizar-se pela segurança das máquinas durante execução dos serviços, mantém protegidas suas instalações, conteúdos e máquinas de terceiros contra incêndio, explosão, furto, roubo, avarias resultantes de manobras, desabamento, vendavais, inundações, responsabilidade civil por guarda de veículos de terceiros, tendo em vista a necessidade do deslocamento das máquinas ou componentes a serem reparados.

6.2.2- Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.

6.2.3- Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

6.2.4- Fornecer ao Município no prazo de 8 (oito) horas corridas após o diagnóstico, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços sugeridos pela respectiva máquina a que pertence o Lote. Anexo a cada orçamento deverá constar comprovação da aplicação do desconto sobre as peças e acessórios constantes na Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios.

6.2.5- Fornecer orçamento impresso ou datilografado, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação da máquina, data, carimbo e assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

6.2.6- Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

6.2.7- Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

6.2.8- Entregar as máquinas submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.

6.2.9- Entregar as máquinas ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.

6.2.10- Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

6.2.11- Devolver, no ato da saída da máquina da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.

6.2.12- Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

6.2.13- Dar livre acesso em suas dependências dos terceirizados ao Município para execução de serviços nas máquinas pertencentes a municipalidade.

6.2.14- Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros.

6.2.15- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

6.2.16- Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2.17- Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

6.2.18- Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município.

6.2.19- Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços.

6.2.20- Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado.

6.2.21- Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação.

6.2.22- Entregar somente peças de primeiro uso. Não serão aceitos materiais usados.

6.2.23- Utilizar nos serviços peças e acessórios de primeiro uso, acompanhados dos respectivos “Certificados de Garantia” do fabricante.

6.2.24- Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

6.2.25- Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.26- Apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, com as recomendações do fabricante das máquinas indicados neste Termo de Referência, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, bem como sempre que houver alteração nos valores.

6.2.27- Manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

6.2.28- Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o Município e a oficina.

6.2.29- Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

6.3- O Município deverá:

6.3.1- Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento.

6.3.2- Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, no qual deverá constar:

1. Número da Solicitação de Orçamento.
2. Dados das máquinas, tais como: modelo; ano de fabricação.
3. Marca, frota e outros caracteres que possam identificar a máquina a ser reparado.
4. Nome e assinatura do Secretário Municipal responsável pela máquina.
5. Número da Solicitação de Orçamento.
6. Dados das máquinas, tais como: modelo; ano de fabricação.
7. Marca, frota e outros caracteres que possam identificar a máquina a ser reparado.
8. Nome e assinatura do Secretário Municipal responsável pela máquina.
9. Discriminação dos serviços pretendidos.
10. Discriminação das prováveis peças a serem substituídas.
11. Descrição dos defeitos reclamados.

6.3.3- Formulário de vistoria de entrada e saída da máquina caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do Fornecedor, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes a máquina, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do Fornecedor.

- a) - **A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a Contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.**

7-SUBCONTRATAÇÃO

7.1- O FORNECEDOR somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, **com expresse consentimento do Município.**

7.2- Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, o FORNECEDOR realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o **Município** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

8- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- O FORNECEDOR deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponível para a realização do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

8.1.1- Galpão fechado para a acomodação das máquinas.

8.1.2- Equipamentos para serviços mecânicos em máquinas pesadas.

8.2- A comprovação das informações prestadas no **subitem 9.1** poderão ser confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes por uma comissão especialmente designada para este fim pela Administração Municipal.

8.3- Deverá ser realizada pelas firmas licitantes, uma minuciosa vistoria nas máquinas nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não será admitida, em hipótese alguma, reclamações futuras.

8.4- Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

9- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2- Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

9.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

9.4- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

9.6- A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

9.7- O relatório de serviços será destinado ao registro de ocorrências, fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

9.8- Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ANEXO "D" - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que a empresa **não possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023 PMI**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ANEXO "E" - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o primeiro grau, ou por adoção do Município de Irati/SC.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023 PMI**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e
órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ANEXO “F”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE COMPROMISSO Nº

_____/2023

PMXV PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023 - MULTIENTIDADE

O **MUNICÍPIO DE IRATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 95.990.230/0001-51, com sede administrativa na Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, Irati, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023 - MULTIENTIDADE**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a possível aquisição de peças/produtos e a prestação de serviços mecânicos em geral, para a manutenção de veículos, motocicletas e utilitários da frota do Município de Irati - SC, conforme especificações do Anexo "C" deste edital que a esta deu causa e constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

.....

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irati não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Irati/SC, em _____ de _____ de 2023.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX
XXXX
PREFEITO
MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ANEXO "G" - DECLARAÇÃO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

REF.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

016/2023 PMI PREGÃO

PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

PMXV

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ANEXO "H" - FORMULÁRIO P R O P O S T A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

016/2023 PMI PREGÃO

PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

PMXV

Nome da empresa (razão social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

CNPJ nº _____ Telefone/fax: _____

E-mail: _____

Responsável pela assinatura da ata:

Nome: _____ E-mail: _____

Cargo/função: _____ Telefone/fax: _____

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº _____ Agência nº _____ Conta corrente nº _____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do item abaixo discriminado, de acordo com as especificações constantes do Edital referente a este Pregão:

LOT E					
MARCA/MOD ELO					
ITE M	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	DO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAME NTO	VALORES PARA O CUSTO DA MÃO D E OBRA/ HORA/ HOME M	PERCEN TUAL DE DESCON TO PARA PEÇAS E SERVIÇO S

- Declaro que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.
- Declaro que a empresa _____ se compromete entregar as peças em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- Declaro que o percentual de desconto por lote sobre o preço máximo estabelecido na tabela abaixo a ser atribuído para o custo de serviços por hora/homem, relacionado no Termo de Referência - **Anexo "C"**.
- Declaro que o percentual de desconto por lote sobre tabela de preços praticados ao consumidor final, para venda de peças genuínas da marca da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

máquina, ou originais de fábrica, ou paralelas ou genéricas fabricadas e distribuídas por empresas terceiras, em conformidade com as tabelas de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios das máquinas e veículos, relacionados no Termo de Referência - Anexo "C".

- Declaro que o percentual de desconto é o mesmo para as peças e mão de obra/hora homem.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos no Edital e especificações constantes no formulário proposta.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51